



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.813 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
“ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES
RURAIS PRATA DOS BAIANOS –
AEMPRABA” SITUADA NO MUNICÍPIO DE
ECOPORANGA/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a “Associação de Empreendedores Rurais Prata dos Baianos – AEMPRABA”, situada a Rua Bom Jesus, s/n, Distrito de Prata de Baianos, neste Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.752.965/0001-73.

Art. 2º - A “Associação de Empreendedores Rurais Prata dos Baianos – AEMPRABA”, tem como objetivo:

1. Comercializar os produtos dos Associados;
2. Representar os Associados junto a Órgãos Públicos e Privados no atendimento de suas necessidades;
3. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
4. Promoção do lazer comunitário;
5. Promoção da assistência social;
6. Qualificação profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

7. Proporcionar a melhoria do convívio entre seus Associados, promovendo a integração de todos os seus Associados em torno dos objetivos comuns e sociais;
8. Promoção de a segurança alimentar e nutricional;
9. Promoção do voluntariado;
10. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
11. Prover junto à comunidade, atividades econômicas, culturais e desportivas;
12. Promover e incentivar o surgimento de empreendimentos individuais e coletivos;
13. Prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da população menos favorecida, mediante a participação da sociedade;
14. Promoção do desenvolvimento rural e sustentável;
15. Prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do povo do Distrito de Prata dos Baianos, mediante programas e medidas profiláticas;
16. Buscar junto a Órgãos Públicos e Privados, parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica, econômica e financeira, necessárias à execução dos programas, projetos e planos de desenvolvimento do Município de Ecoporanga com relação ao Distrito de Prata dos Baianos;
17. Garantir mecanismos que impeçam a discriminação do adolescente e do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho;
18. Promover e defender os direitos do povo do Distrito de Prata dos Baianos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

19. Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da criança, do adolescente e do idoso e estimulem a sua participação na comunidade sem discriminação;
20. Desenvolver programas e projetos que visam o fomento e o fortalecimento da economia solidária;
21. Fomentar a implantação de Arranjo Produtivo Local (APL) no Distrito de Prata dos Baianos;
22. Desenvolver programas e projetos que garantam o fomento, formalização e o fortalecimento da Agroindústria Familiar;
23. Fomentar e fortalecer o empreendedorismo rural.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública da referida Associação, caso a mesma vier a desviar-se de suas finalidades.

Art. 4º - Ocorrendo alteração de sua denominação, a Associação deverá comunicar ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de junho (06), do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PEDRO COSTA FILHO
Prefeito Municipal